



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

PORTARIA Nº 170/2024 – SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **AQUISIÇÃO DE POLTRONA HOSPITALAR PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

GESTOR DO CONTRATO: REGIANA LOPES FERNANDES – MATRÍCULA: 103725, CPF: ***.590.792-**, RG: *10867* - SERVIDORA DA SEMSA.

FISCAL TITULAR: JACQUELINE SILVA CORRÊA – MATRÍCULA: 103943, CPF: ***. 702.742-** E RG: *615408* - SERVIDORA DA SEMSA.

FISCAL SUPLENTE: LURYANE OLIVEIRA CASTRO - MATRÍCULA 103946, CPF: ***. 927.662-**, RG: *28401* - Servidora da SEMSA.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.

§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 09 de setembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS